

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramento de proposta do município de Anastácio:

Emenda Parlamentar nº	Descritivo da Proposta
11332999000123010	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A simples remoção) Valor R\$ 323.812,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva
Presidente do COSEMS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD Nº 18, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Divulga o resultado final do "Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – Terceira Edição".

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento, no art. 2º, II, do Decreto Estadual Nº 11.439, de 13 de outubro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR, no Anexo Único, a classificação final do "PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – TERCEIRA EDIÇÃO", por categoria, conforme publicado na Resolução SEAD nº 11, de 25 de setembro de 2023, do Diário Oficial do Estado nº 11.297, de 19 de outubro de 2023, págs. 29 a 35.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 1º de dezembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO SEAD Nº 18, de 1º de dezembro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PESSOA FÍSICA	PESSOAS JURÍDICAS
1º - ROSANA IRIANI DAZA DE GARCIA	1º - ASSOCIAÇÃO CIDADE DOS MENINOS
2º - Não houve classificado(a)	2º - FEDERAÇÃO DAS APAES DE MATO GROSSO DO SUL (FEAPAES/MS)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2023.

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo - CSADA

Órgão Produtor: **Secretaria Executiva de Orientação e Defesa de Consumidor (PROCON/MS)**

O Coordenador Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO SEAD "P" Nº 334, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, que institui a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivos (CSADA), no âmbito da Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.244, de 17 de agosto de 2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 002/2023, autorizada pelo titular da Secretaria Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor (PROCON/MS), em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades - Fim da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor de Mato Grosso do Sul- PROCON-MS/ Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, aprovada por meio da Resolução Conjunta SAD/SETAS n. 4, de 18 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.803, de 20 de novembro de 2014, p.

7, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Secretaria Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON-MS eliminará os documentos relacionados no anexo I, podendo ser acessado através do link abaixo descrito.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado (30 dias), o desentranhamento de documentos ou cópias de páginas do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2023.

Valdenir Marcelino da Silva
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo-CSADA

Antônio José Ângelo Motti
Secretário Executivo de Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS

Anexo I ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 02/2023

Link:

<https://www.procon.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/EDITAL-DE-CIENCIA-DE-ELIMINACAO-DE-DOCUMENTOS-No-02-2023.pdf>

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 33633/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/015942/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Maracaju/MS – CNPJ n.º 03.442.597/0001-12.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio melhorar e facilitar o acesso das famílias aos serviços, benefícios, programas e projetos da proteção social básica, ofertados pelo CRAS, através da extensão na Vila Juquita, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 109.890,00 (cento e nove mil, oitocentos e noventa reais), na Funcional Programática 08.244.2096.4648.0001, Fonte de Recursos 179974071/FIS, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na Natureza da Despesa 44404101, NE 2023NE001125, de 27/09/2023, ficando a cargo do conveniente, a título de contra partida o valor de R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 14.133 de 01/04/2021, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e como termo final 21 de dezembro de 2024, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 21 de novembro de 2024, ficando ao Conveniente o período compreendido entre 22 de novembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024 obrigação de prestar contas.

DATA DA ASS: 21/11/2023.

ASSINAM: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira.
José Marcos Calderan.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 33623/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/014432/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Nova Andradina/MS – CNPJ n.º 03.173.317/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a aquisição de equipamentos e instrumentos para o público do projeto Banda Marcial Getúlio Vargas fortalecendo os vínculos dos integrantes da banda estimulando o protagonismo infanto-juvenil, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Funcional Programática 08.244.2096.4648.0001, Fonte de Recursos 0150000001, sendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Natureza da Despesa 44404101, NE 2023NE001301, de 26/10/2023, ficando a cargo do conveniente, a título de contrapartida, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 14.133 de 01/04/2021, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e como termo final 22 de dezembro de 2024, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 22 de novembro de 2024, ficando ao Conveniente o período compreendido entre 23 de novembro de 2024 a 22 de dezembro de 2024 obrigação de prestar contas.

DATA DA ASS: 22/11/2023.

ASSINAM: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira.
José Gilberto Garcia.